



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Exp. Cãm. N.º 133/2014

Erechim, 22 de Agosto de 2014.

Excelentíssimo Senhor,
Vereador SÉRGIO ALVES BENTO,
D.D. Presidente do Poder Legislativo,
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 122/2014, que Altera a Lei n.º 3.919/2005, visando criar o cargo de Médico Veterinário – 40 horas, bem como autoriza a contratação temporária desse profissional para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI N.º 122/2014.

Altera a Lei n.º 3.919/2005, visando criar o cargo de Médico Veterinário – 40 horas, bem como autoriza a contratação temporária desse profissional para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar.

Art. 1.º Fica alterado o Art. 3.º da Lei n.º 3.919, de 09 de dezembro de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3.º

Denominação da Categoria Funcional	Nº de cargos	Padrão
Médico Veterinário – 40 horas	1	19 (mais 33,33% do valor)

.....”(NR)

Art. 2.º Fica criado o cargo de Médico Veterinário – 40 horas, cujas atribuições e condições de provimento passam a constar no Anexo I da Lei Municipal n.º 3.919, de 09 de dezembro de 2005, conforme segue:

“ANEXO I

.....
CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO

PROVIMENTO: CONCURSO PÚBLICO

ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO – COM HABILITAÇÃO COMPROVADA NA ÁREA

HORÁRIO DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 19 (mais 33,33% do valor)

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Compreende os cargos que têm como atribuições o planejamento, a organização e direção de atividades relativas à vigilância sanitária, o desenvolvimento de ações para eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e intervir sobre problemas sanitários, o controle de produtos e bens de consumo, que se relacionem à Saúde, o controle de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços, cujos produtos se relacionem à Saúde, o controle de zoonoses e vetores, e o atendimento ao público em assuntos relativos à divisão.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Planejar, em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, organizar, orientar, avaliar e executar as atividades, em articulação com a Direção Estadual do SUS;
- Atendimento ao público em assuntos relativos ao departamento, tomando conhecimento de suas solicitações, solucionando-as quando possível ou encaminhando-as aos órgãos ou pessoas competentes;
- Prestar informações, na área de sua competência, às demais divisões e setores, quanto às ações de vigilância sanitária;
- Participar, com órgãos afins (Secretaria Estadual de Saúde), na formulação da política e na execução de ações de vigilância sanitária;
- Orientar, acompanhar e executar, complementarmente, sem prejuízos à Legislação Estadual e Federal, licenciamento e fiscalização em:
 - estabelecimentos comerciais e industriais de alimentos;
 - comércio ambulante de alimentos;
 - transporte de alimentos;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

- estabelecimentos de diversões públicas (piscinas, clubes, cinemas, circos, teatros, parques, ginásios de esportes, jogos, eletrônicos, vídeo-locadoras, danceterias, bares e assemelhados);
 - posto de gasolina;
 - hotéis, motéis e pensões ;
 - estabelecimentos que comercializam agrotóxicos;
 - abatedouros;
 - Coletar alimentos para análise e controle fiscal;
 - Investigar doenças veiculadas por alimentos;
 - Desenvolver ações, em conjunto com a esfera estadual, relativas a coordenação, orientação e execução dos programas de controle de zoonoses (raiva, leptospirose, bidatidose, toxoplasmose, cisticercose, tuberculose, brucelose), e vetores (tunga, simelídeos, culicídeos, ratos moscas), e demais agravos de Saúde Pública no campo de abrangência;
 - Participar do planejamento e organização da rede regionalizada do Sistema Único de Saúde;
 - Fornecer subsídios à esfera estadual para avaliação dos prejuízos;
 - Promover ações que visem a educação da população quanto à vigilância sanitária, através de campanhas, palestras, reuniões, elaboração de documentos, folhetos educativos, publicação de artigos, entre outras formas;
 - Elaborar estatísticas dos trabalhos de vigilância sanitária, para assegurar controle das atividades programadas e executadas;
 - Organizar e supervisionar as atividades administrativas requeridas para o funcionamento dos serviços de vigilância sanitária;
 - Distribuir adequadamente as horas de trabalho da equipe de vigilância sanitária, em função da demanda dos serviços;
 - Participar de estudos e pesquisas para inovar e aprimorar a organização e o funcionamento dos serviços relativos à vigilância sanitária;
 - Participar de reuniões para as quais seja convocado, relativas a sua função;
 - Promover, periodicamente, reuniões com equipes de vigilância sanitária da secretaria, a fim de verificar o encaminhamento dos serviços;
 - Apresentar ao setor de educação em saúde, relatórios mensais das atividades desenvolvidas de vigilância sanitária, para registro e arquivamento;
 - Fiscalizar, atuar e aplicar as medidas cabíveis administrativamente;
 - Zelar pela manutenção e conservação das máquinas, equipamentos e instalações sob sua responsabilidade, mantendo-os sempre em ótimas condições de uso;
 - Cuidar da boa apresentação dos materiais e utensílios a seu dispor para uso, procurando mantê-los sempre em ótimas condições de funcionamento, solicitando, quando necessário, a reposição dos mesmos;
 - Estar sempre disponível para auxiliar os colegas que necessitem de ajuda para a realização de suas tarefas;
 - E demais atribuições pertinentes à profissão, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico.
 - Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim;
 - Utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições;
 - Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior.
 - Executar outras tarefas afins.
- OUTROS REQUISITOS:**
- Registro Profissional no órgão competente.

.....” (NR)

Art. 3.º Fica, o Poder Executivo, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, autorizado a contratar, em caráter temporário, 01 (um) Médico Veterinário – 40 horas, com carga horária de 40 horas semanais, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

§ 1.º A remuneração para o cargo de Médico Veterinário é de R\$ 4.884,73 (quatro mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta e três centavos).

§ 2.º As atribuições e exigências de provimento do cargo de Médico Veterinário estão previstas no Anexo I da Lei Municipal n.º 3.919, de 09 de dezembro de 2005, e suas alterações, que Dispõe Sobre o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores.

§ 3.º A contratação, de que trata o *caput* deste artigo, será pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogada por igual período ou rescindida, antecipadamente, caso seja extinta a necessidade da manutenção do contrato.

Art. 4.º A contratação prevista no Art. 3.º, será efetuada através de processo seletivo simplificado, considerando:

I – O período de inscrições de 3 (três) dias, sendo exigidas para inscrição as condições de provimento previstas para o cargo efetivo;

II – A ordem de classificação obedecerá a pontuação obtida pela apresentação dos seguintes títulos:

a) Especialização: 01 ponto até o limite de 03 pontos;

b) Mestrado: 02 pontos até o limite de 04 pontos;

c) Doutorado: 03 pontos até o limite de 03 pontos;

d) Participação em eventos com duração mínima de 06 (seis) horas (Congressos, Seminários, Palestras, etc.): 01 ponto por evento até o limite de 05 pontos;

III – No caso de empate verificado após o cumprimento da ordem de classificação do inciso II, a classificação dos inscritos empatados será obtida por sorteio público.

Art. 5.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 07 – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar, 01 – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar, 20.606.0017.2.028 – Apoio e Incentivo à Agricultura, Pecuária e Respectivas Agroindústrias, 3190.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 22 de agosto de 2014.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei objetiva alterar a Lei n.º 3.919/2005, visando criar o cargo de Médico Veterinário – 40 horas, bem como autorizar a contratação temporária desse profissional para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar.

O Acordo de Cooperação Técnica n.º 043/2013 celebrado entre a União Federal, através da Superintendência Federal da Agricultura no Rio Grande do Sul, e o Município de Erechim, visa à cooperação técnica na área de inspeção de produtos de origem animal, no SIF n.º 3940 Cooperativa Tríticola de Erechim Ltda – COTREL, atualmente, Cooperativa Central Aurora, no Município de Erechim/RS. Dentre as competências do Município nesse Acordo, está a cedência de 03 (três) Médicos Veterinários. Cabe destacar que a Cooperativa necessita do profissional em tempo integral, ou seja, 40 horas semanais, motivo pelo qual propomos a criação do cargo de Médico Veterinário – 40 horas.

A criação do cargo de Médico Veterinário – 40 horas e a consequente contratação temporária se justificam face ao pedido formulado pela Cooperativa Central Aurora para inspeção na unidade de suínos e aves que, por falta de profissional credenciado para a fiscalização, poderá vir a fechar um turno de trabalho. A ameaça de fechamento, além de trazer prejuízo social com a extinção de vagas de empregos, trará, também, a redução da produção, o que implicará na queda do faturamento da Cooperativa gerando, assim, menos retorno de impostos ao Município.

Diante disso, a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar solicita a viabilidade de contratação temporária do cargo citado, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por igual período, sendo, esta contratação, por processo seletivo simplificado, pois não há banco de concursados para o cargo.

Outrossim, informamos que, em cumprimento ao Art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000 – Lei da Responsabilidade Fiscal – estamos encaminhando, em anexo, os Impactos Orçamentários-Financeiros correspondentes às despesas originadas pelo presente Projeto de Lei.

Diante disso, encaminhamos-lhes o presente projeto para apreciação e deliberação por parte dos nobres Vereadores.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 22 de agosto de 2014.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal